

PROJETO DE LEI N° 2920.09, DE 06 DE JUNHO DE 2024.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contratos emergenciais, de caráter temporário, para atender necessidades da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito e Secretaria de Assistência Social e Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente e em caráter temporário, pessoal para atuar em serviços da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito e Secretaria de Assistência Social e Cidadania, nas funções e quantidades a seguir especificadas, com vistas a suprir necessidades daquelas pastas:

- a) Função de **Operador de Máquinas**, 02 contratos, com carga horária semanal de 44 horas, com salário básico R\$ 2.580,20 (dois mil quinhentos e oitenta reais e vinte centavos).
- b) Função de **Assistente Social**: 01 contrato, com carga horária semanal de 20 horas, com salário básico de R\$ 3.348,93 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

Art. 2º - O período de duração dos Contratos será até 01 (um) ano, a contar da data de sua firmatura, podendo ser prorrogados, por igual período, mediante acordo das partes, conforme a necessidade do Município.

Art. 3º - As contratações autorizadas serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos Contratados, os seguintes direitos:

- I - Para o cargo de Operador de Máquinas, remuneração equivalente ao padrão "6", do Quadro Permanente de Cargos do Município;
- II - Para o cargo de Assistente Social, remuneração equivalente ao padrão "11", do Quadro Permanente de Cargos do Município, proporcional a 20 horas semanais;

III - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;
IV - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);
V - Repouso semanal remunerado;
VI - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;
VII - Remuneração para serviços extraordinários, consoante dispõe o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 4º - As despesas resultantes desta Lei, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS;
26.782.0008.2008 - MANUT. SECRET. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS;
3.3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.
3.3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais.

07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;
08.244.0011.2046 - MANUTENÇÃO FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.1.9.0.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.
3.3.1.9.0.13.00 - Obrigações Patronais.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 06 de junho de 2024.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2913.09/2024.
Ao Projeto de Lei N° 2920.09/2024.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Justificamos o presente projeto, tendo em vista que, primeiramente, a Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito está necessitando urgente de pessoal para atender os serviços à população.

Ocorre que o Município realizou, no ano de 2022, concurso público para o Cargo de Operador de Máquinas, a fim de suprir a demanda da Pasta. Porém, o índice de aprovação ficou aquém do esperado e, desse certame, todos os aprovados foram convocados e nomeados. Ainda, 02 (dois) operadores efetivos manifestaram interesse no afastamento para concorrer a cargo eletivo no pleito de 2024, conforme facultado pela legislação pertinente e serão desimcompatibilizados em 05/07/2024. Assim sendo, a fim de suprir essa lacuna, optou-se pelo contrato emergencial temporário, tendo em vista o retorno dos mesmos após a eleição. Os novos contratados serão chamados pelo Processo Seletivo N° 64, realizado no mês de janeiro do corrente ano e que encontram-se na fila de espera.

Cabe salientar o momento atual em que estamos passando, considerando a catástrofe ocorrida no dia 30 de abril, o que ocasionou em devastação de pontes e estradas em todo o território do Município, exigindo uma maior estruturação do Parque de Máquinas, com pessoal correspondente.

Oportuno destacar que o contrato emergencial, nesse caso para contratação de 02 (dois) servidores na função de operador de máquinas, é a maneira legal de resolver a situação, momentaneamente, e então fortalecer o quadro de servidores que atuam nessa importante Secretaria, que garante, dentre outros, o transporte pelas estradas municipais.

De outro norte, no caso da Assistente Social, o contrato emergencial firmado com a profissional que atua nesse setor, terá seu prazo de vigência esgotado em 21/06/2024, não havendo mais a possibilidade de prorrogação, devendo ser contratada a 1ª classificada no Processo Seletivo N° 72.09/2024, já realizado pela municipalidade e finalizado no mês de junho. A referida servidora atuará junto ao Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, no atendimento aos usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nas diversas oficinas oferecidas e em atendimentos individuais e domiciliares.

Assim sendo, pela presente matéria vimos solicitar o apoio dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa para que possamos dotar as pastas de condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades e, considerando ainda a imperiosa necessidade de dotar nossas vias públicas de segurança ao tráfego, solicitamos a aprovação da matéria.

À consideração dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal